

LEI COMPLEMENTAR Nº. 348/07
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Lei Complementar nº. 267/03, que "Institui o Código de Edificações do Município de São José dos Campos".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 142, da Lei Complementar nº. 267, de 16 de dezembro de 2003, fica acrescido de dois parágrafos com as seguintes redações respectivamente:

"§ Para a concessão do Alvará de Construção, deverá o responsável pela obra comprovar a existência de um local adequado para acomodação de funcionários da obra, caso estes venham de outras cidades.

§ O alojamento para acomodação dos funcionários da obra não poderá estar localizado no mesmo terreno da construção."

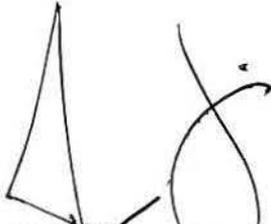
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de dezembro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Resp. p/ Consultoria Legislativa


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

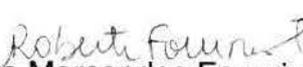


William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(PLC 047/07 de autoria do Vereador José Luís)